



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

---

MENSAGEM DE LEI Nº.: 037/2023

IPAMERI, 07 DE JULHO DE 2023

**EXMO. SR.:**

**VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
NESTA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros à entidade que menciona e dá outras providências.”

Vale a pena destacar que os recursos objeto do presente projeto de Lei, serão destinados para apoio à realização à festa em louvor a Nossa Senhora D’Abadia, no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado pela entidade.

Ressalta-se que à entidade caberá a prestação de contas da aplicação de todos os recursos repassados pelo Poder Executivo, sob pena de devolução da remessa financeira.

Em relação à legislação municipal destaca-se que a Lei Orgânica do Município de Ipameri - Goiás, estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal analisar e aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município, senão vejamos:

Art. 38. Compete, privativamente, à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições:

[...]

JANIO Assinado de forma digital  
PACHEC por JANIO  
O:19836 PACHECO:1983  
074104 6074104  
Dados:  
2023.07.10  
074104  
13:13:33-03'00'

XXIII - analisar e aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, com o Estado



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

ou com outra pessoa jurídica de direito público interno, órgãos e entidades assistenciais ou culturais, com aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara;

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

JANIO  
PACHECO:1  
983607410  
4

Assinado de forma  
digital por JANIO  
PACHECO:1983607  
4104  
Dados: 2023.07.10  
13:14:05 -03'00'

**JÂNIO PACHECO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROTOCOLO**  
Câmara Municipal de Ipameri  
Recebi em: 10 / 07 / 23  
Julian@ipameri  
Assinatura



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

---

**PROJETO DE LEI Nº.: 074 /2023, 07 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para repasse de recursos financeiros à entidade que menciona e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio ao **PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº.: 01.155.795/0013-03, com sede no Município de Ipameri, Estado de Goiás, CEP: 75.780-000, na Praça Getúlio Vargas, 13, destinado para colaboração à festa em louvor a Nossa Senhora D'Abadia.

**Parágrafo Único** - O valor total dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de competente termo celebrado entre as partes.

**Art. 2º** - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, vinculados à seguinte conta: **10.1003.04.122.0052.4006.335043.100**.

**Parágrafo Único** - Fica o setor de contabilidade autorizado a abrir mediante Decreto, créditos adicionais de natureza suplementar junto à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 para fazer face à realização da despesa decorrente desta lei.

**Art. 3º** - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação.

**Art. 4º** - A entidade beneficiante destinatária do repasse de recursos de que trata esta Lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos até o último dia do mês subsequente ao mês correspondente à



**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

---

parcela recebida.

**Parágrafo Único** - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2023.

JANIO  
PACHECO:198  
36074104

Assinado de forma  
digital por JANIO  
PACHECO:19836074104  
Dados: 2023.07.10  
13:14:50 -03'00"

**JÂNIO PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL**